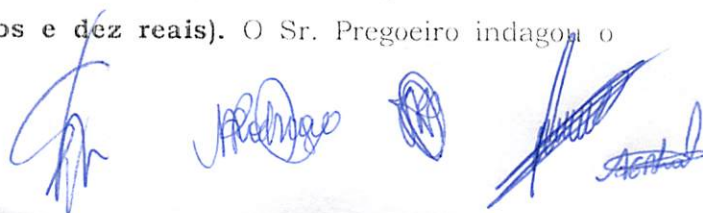




**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - PMS.**

Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia dezanove de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Sr. Jonieldon Rocha Rodrigues - Pregoeiro, Maria Cleide Rodrigues e Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal - Membros da Equipe de Apoio, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela **Portaria nº001/2018**, publicada em 18 de janeiro de 2018, (**Edição MMMCDXCIX**) para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao **Pregão Presencial nº 007/2018, Processo Administrativo nº 010/2018** tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ” menor preço GLOBAL.** Na data e hora marcada para abertura do procedimento compareceu a empresa: **C. SOUSA DA SILVA INFORMATICA ME, CNPJ: 08.784.095/0001-93**, representado pelo Procurador, Sr. Lourenço Cássio Chaves Pinheiro portador do **RG nº 3079286 SSP/PI e CPF nº 044.409.843-71** e a empresa **SMAYLLE DE SOUSA JUSTINO CNPJ: 27.626.516/0001-00** representado pelo seu titular Smaylle de Sousa Justino portador do **RG: Nº 2592880 SSP PI e CPF Nº 737.669.761-68.** O Sr. Pregoeiro deu início aos trabalhos recolhendo a documentação de credenciamento para análise onde a empresa **C. SOUSA DA SILVA INFORMATICA ME** questionou a ausência da atividade econômica da empresa **SMAYLLE DE SOUSA JUSTINO** compatível com o objeto da licitação e após análise técnica a comissão constatou que realmente o CNAE da empresa não abrangia compatibilidade com o objeto licitado estando portanto em desconformidade com item 3.2 do edital o Sr. Pregoeiro decidiu assim por não **CRENCIAR** a mesma. Passando para análise do credenciamento da empresa **C. SOUSA DA SILVA INFORMATICA ME** constatou-se que a mesma estava em conformidade com o edital sendo declarado **CRENCIADO.** Em ato contínuo, foi recebido o envelope de proposta e habilitação que estavam devidamente lacrados e rubricados. Em seguida determinou-se a abertura do envelope de proposta de preços, que, após análise, verificou-se que estava de acordo com o edital, tendo o mesmo apresentado proposta de preços inicial para com o valor **R\$107.410,00 (cento e sete mil quatrocentos e dez reais).** O Sr. Pregoeiro indagou o



**EM BRANCO**

licitante sobre a possibilidade de desconto, o mesmo informou está no limite e com preço de mercado. Não houve manifestação de recursos na fase de propostas de preços. Em seguida, o Sr. Pregoeiro determinou a abertura do envelope de habilitação, onde constatou-se que estava em conformidade com o edital sendo declarado **HABILITADO** e **VENCEDOR** do certame em definitivo. Não havendo manifestação de recurso e nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão, às 09:25 hs (nove horas e vinte e cinco minutos), lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes.

*Jonieldon Rocha Rodrigues*

Jonieldon Rocha Rodrigues

Pregoeiro



**Equipe de Apoio:**

*Maria Cleide Rodrigues*

Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

*Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal*

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

**Licitante:**

*Lourenço Cássio Chaves Pinheiro*

C. SOUSA DA SILVA INFORMATICA ME  
Lourenço Cássio Chaves Pinheiro (procurador)

*Smaylle de Sousa Justino*

SMAYLLE DE SOUSA JUSTINO  
Smaylle de Sousa Justino (titular)

**EM BRANCO**